LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.02822-4/2022

PROCESSO: **LI.02923-0/2022**
VALIDADE: **20/07/2025**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AGROPECUARIA KULZER E BAST LTDA

CPF/CNPJ

48.884.301/0001-51

EMPREENDIMENTO

NOME

FAZENDA ACERO DE FOGO E TRIUNFO, CANTO DA FAVEIRA E CABOCLOS

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.001276-9	7085

ATIVIDADES

ATIV.8009

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 169,2306 ha

Município:

Milton Brandão (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°39'05.09"S / 41°43'41.74"O

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 19/07/2022 às 14:46
[I8WpCMzXXySYxa5hyolEGM8BJTcvcmpotBS39a3PPw217jP4XIGJUDyga8XA1lkG]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 20/07/2022 às 07:08
[3HjAb4Dt711HYy1S2sDH7djUpm5n38x2cGZYJUCr6WkagusHWR9C3QJdENgAvABS]

Emitido eletronicamente em 03/09/2024 10:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.104004-4/2024.F989.0E84.2CDC]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.72826111111111, -4.651413888888889)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **20/07/2025** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 19/07/2022 às 14:46
[I8WpCMzXXySYxa5hyolEGM8BJTcvcmpotBS39a3PPw217jP4XIGJUDyga8XA1lkG]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 20/07/2022 às 07:08
[3HjAb4Dt711HYy1S2sDH7djUpm5n38x2cGZYJUCr6WkagusHWR9C3QJdENgAvABS]

Emitido eletronicamente em 03/09/2024 10:57 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.104004-4/2024.F989.0E84.2CDC]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

Esta Licença Ambiental - LIC foi regerada em virtude do deferimento do pedido de Alteração de Responsabilidade Ambiental, protocolado sob o número ARA.07314-7/2024. Considera-se cancelada a versão anterior desta Licença Ambiental - LIC

Teresina (PI), 03/09/2024

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 19/07/2022 às 14:46
[I8WpCMzXXySYxa5hyolEGM8BJTcvcmpotBS39a3PPw217jP4XIGJUDyga8XA1lkG]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 20/07/2022 às 07:08
[3HjAb4Dt711HYy1S2sDH7djUpm5n38x2cGZYJUCr6WkagusHWR9C3QJdENgAvABS]

(assinado eletronicamente)
Felipe Gomes da Silva
Diretor CGEO
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
None

Assinado eletronicamente por Felipe Gomes da Silva (Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal) em 19/07/2022 às 14:46
[I8WpCMzXXySYxa5hyolEGM8BJTcvcmpotBS39a3PPw217jP4XIGJUDyga8XA1lkG]

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (None) em 20/07/2022 às 07:08
[3HjAb4Dt711HYy1S2sDH7djUpm5n38x2cGZYJUCr6WkagusHWR9C3QJdENgAvABS]

Emitido eletronicamente em 03/09/2024 10:57 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.104004-4/2024.F989.0E84.2CDC]